



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Parceria a ser celebrada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 14º andar, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, inscrita no CNPJ sob nº 43800726/0001-11, representada neste ato por seu titular **GILMAR SOSSELLA**, portador da Carteira de Identidade 4016653943- SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 335.963.360-15, e a Cooperativa de Trabalho Reciclando Pela Vida Ltda, representada neste ato por seu gestor Clarice Gonçalves da Silva da Rosa, portador da Carteira de Identidade nº 5093736261 SSP/ RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 006.183.780-65 tem por objetivo aquisição de equipamento para melhorar a eficiência e a qualidade das operações da Cooperativa.

Abaixo, apresentam-se as razões pelas quais o chamamento público é considerado inexigível:

A Lei nº 13.019/2014 estabelece que é considerado inexigível o chamamento público na hipótese de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão sem chamamento público, Art 29 da norma.

No presente caso, a Cooperativa de Trabalho Reciclando Pela Vida Ltda, tem determinação específica da Emenda Parlamentar nº 1181, Projeto de Lei nº 429/2023 que vinculam o recurso a instituição predeterminado.

Diante do exposto, considera-se inexigível o chamamento público para a celebração de parceria com Cooperativa de Trabalho Reciclando Pela Vida Ltda, para a execução do projeto “Cooperando Pela Vida”, contemplado na Emenda Parlamentar nº 1181, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2024.

GILMAR SOSSELLA

Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Profissional



Nome do documento: Termo Inexigibilidade -Coopervida.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Gilmar Sossella

STDP / GABINETE / 3470059

05/12/2024 11:20:52

